



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 20/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

EDITAL DE BOLSA PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
Campus São Vicente - Centro de Referência de Jaciara

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus São Vicente*, torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil/Bolsa Permanência estudantil para o Centro de Referência de Jaciara que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

1 DO OBJETIVO

Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos do discente regularmente matriculado na sede do *Campus São Vicente*, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão. O Programa de Assistência Estudantil do IFMT tem como base legal a Portaria MEC nº 39 de 12 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e as Resoluções do CONSUP/IFMT nº 089 e nº 090 de 16 de setembro de 2022.

2 DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados em cursos do Centro de Referência de Jaciara, em curso técnico integrado, técnico subsequente ou curso de graduação, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que sejam aprovados em todas as fases do processo seletivo.

3 DAS FINALIDADES

3.1 São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
- Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- Contribuir para a inclusão social pela educação.

4 DA CATEGORIA DO BENEFÍCIO, DOS SETORES DE LOTAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO NÍVEL DE ENSINO

4.1 Este benefício se refere somente a modalidade de **Bolsa Permanência Estudantil – Centro de Referência de Jaciara**.

4.2 O quadro abaixo identifica o setor de lotação, as atribuições do discente, número de vagas por setor, carga horária semanal e Nível de Ensino para a vaga:

4.3 Local de oferta: *Campus São Vicente - Centro de Referência de Jaciara*

Setor	Atribuições	Vagas	Carga Horária Semanal	Nível de Ensino
Centro de Referência de Jaciara – CRJac - Área: Laboratório de Informática	Atuar na organização do Laboratório de Informática, na organização, manutenção dos computadores, auxílios nos projetos de ensino, pesquisa e extensão como suporte aos professores e estudantes.	01 + CR	10 h	Curso Técnico Integrado/subsequente e Graduação
	Atuar na Produção e edição de conteúdo filmico e fotográfico documentando atividades acadêmicas, incluindo experimentos em laboratórios, saídas de			

Centro de Referência de Jaciara – CRJac - Coordenação da LCN-Bio	campo, projetos de pesquisa, projetos de extensão, projetos integradores, e iniciativas de ensino tanto em salas de aula quanto oem ambientes externos. Publicação e gerenciamento, sob a supervisão da Coordenação de Curso, de conteúdo nas redes sociais com o objetivo de compartilhar experiências acadêmicas, promover discussões científicas e pedagógicas e engajar o público em temas relacionados à formação inicial de professores; Colaboração com professores e colegas para criação de materia digital e inovador, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.	CR	10 h	Curso Graduação (LCN-Bio)
Total de vagas para CRJac		01 + Cadastro Reserva (CR)		

*A Comissão definirá a lotação, de acordo com o perfil do candidato.

4.4 Todos os estudantes selecionados para as vagas definidas neste edital, terão orientação e acompanhamento de um servidor docente ou técnico-administrativo no desenvolvimento de suas atividades, que estarão diretamente relacionadas ao ensino da prática profissional e demais atividades pedagógicas inerentes aos cursos ofertados na instituição.

4.5 Havendo necessidade os estudantes classificados poderão ser remanejados para outros setores.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS VAGAS

Modalidade	Quantidade de Vagas	Valor	Total de Parcelas	Período
Bolsa Permanência Estudantil	01	R\$ 250,00	4	Agosto a novembro de 2024

5.1 A quantidade e o valor dos auxílios ofertados são definidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa Nacional de Assistência Estudantil, gerenciada pelo *Campus* São Vicente, em total observância à legislação vigente.

5.2 O discente bolsista receberá um auxílio financeiro no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** mensais.

5.3 Os (as) selecionados (os) pelo edital Bolsa Permanência Estudantil poderão ser contemplados(as) cumulativamente com um ou mais tipos de Auxílios da Assistência Estudantil não podendo ultrapassar o valor de 1,5 salário mínimo.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados no Centro de Referência de Jaciara do IFMT *Campus* São Vicente.

6.2 O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga de Bolsa Permanência.

6.3 A inscrição do candidato para esta modalidade do Programa de Assistência Estudantil deverá ser realizada através do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/sj2fQNMG2evFHHkRA>, entre os dias **17 a 21 de julho de 2024**.

6.4 O estudante deverá apresentar os dados da conta bancária **IMPRETERIVELMENTE EM SEU NOME**, sendo o prazo para envio dos dados bancários, até o momento do envio da relação de aprovados para solicitação do empenho.

6.5 O período de recurso não compreende a complementação ou envio de novos ou documentos não enviados no período da inscrição.

6.6 Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos/entregues após o encerramento do período de inscrição estipulados no Edital.

6.7 O IFMT *Campus* São Vicente não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou documentação não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer, queda de energia elétrica ou outro fator que impossibilite a transferência de dados, arquivos e/ou de textos, ou por procedimento indevido dos usuários.

6.8 Para **dúvidas** com relação à inscrição, enviar mensagem para Assistência Estudantil (65) 3341-2185 (WhatsApp) ou e-mail: clpae.svc@ifmt.edu.br

7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1 No momento da inscrição é obrigatória a apresentação dos documentos descritos abaixo de **todos os membros que compõe a**

família do candidato.

7.2 Não há necessidade de envio de documentos do candidato menor de idade.

7.3 Do estudante, maior de 18 anos:

- I - Declaração de **pessoa desempregada** (Anexo I), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo.
- II - Para **trabalhadores formais**: Holerite do último mês (Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13o salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);
- III - Para **trabalhadores informais**: Declaração de trabalhador/a informal (Anexo II), e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);
- IV - Para **trabalhadores autônomos**, comerciantes, rurais: Declaração de trabalhador (a) autônomo, comerciante, rural (Anexo III), e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);

7.4 Dos membros de família, menores de 18 anos:

- I - Documento oficial de identificação (com foto);
- II - Certidão de nascimento para as crianças que não possuem documento oficial de identificação (com foto).

7.5 Dos membros de família, maiores de 18 anos:

- I - Declaração de **pessoa desempregada** (Anexo I), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:
- II - Para **trabalhadores formais** (com registro em carteira de trabalho): Holerite do último mês (Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou programas sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);
- III - Para **trabalhadores informais**: Declaração de trabalhador/a informal (Anexo II), e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);
- IV - Para **trabalhadores autônomos**, comerciantes, rurais: Declaração de trabalhador (a) autônomo, comerciante, rural (Anexo III), e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A seleção da Bolsa Permanência Estudantil será realizada conforme especificado no quadro de vagas (item 4) e dar-se-á em duas etapas. Na primeira, a seleção dos candidatos será feita pela Comissão Local de Assistência Estudantil que fará análise do formulário de Inscrição e dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica dos candidatos, conforme normas deste edital;

8.2 A classificação dos candidatos na primeira etapa será feita a partir do seguinte critério:

- a) Renda familiar bruta mensal *per capita* de até 1,5 (um salário-mínimo e meio vigente);

8.3 Os candidatos selecionados na primeira etapa do processo seletivo passarão para a segunda etapa, que consistirá em entrevista realizada pelos servidores responsáveis pelos setores de lotação;

8.4 O resultado da segunda etapa será divulgado por ordem de classificação;

8.5 O cronograma de entrevistas será divulgado após o resultado final da primeira etapa do processo seletivo pela comissão no mural do Centro de Referência Campo de Jaciara em meio eletrônico (www.svc.ifmt.edu.br).

8.6 Dos Agravantes Sociais: Para fins de análise no processo seletivo consideram-se agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, bem como, o uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos. Deverão ser apresentados laudos ou atestados médicos e receituários para fins de comprovação dos agravantes sociais. Os agravantes sociais a serem considerados neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (mãe, pai, avós, irmãos).

8.7 O estudante somente poderá usufruir de uma vaga de Bolsa Permanência Estudantil dentre as descritas no quadro de vagas.

9 DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DAS BOLSAS

As bolsas terão vigência pelo período de **04 meses, de agosto a novembro de 2024**, podendo ser canceladas a qualquer tempo de acordo com os seguintes critérios:

- a) Quando o estudante não apresentar frequência mínima de 75%, cuja verificação será feita mensalmente pela CLPAE, salvo em casos de licença médica comprovada;

b) Em casos de trancamento de matrícula, desistência do curso ou solicitação de transferência a bolsa será cancelada.

10 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Após a publicação do Resultado Final do processo seletivo a Comissão Local de Assistência Estudantil divulgará as datas para assinatura do Termo de Compromisso que será obrigatória aos candidatos aprovados. A não assinatura do termo pelo candidato implicará em sua desclassificação.

11 DO CRONOGRAMA (ATIVIDADE/ PERÍODO /LOCAL)

Data	Atividade
16/07/2024	Publicação do Edital nos murais e no site www.svc.ifmt.edu.br
17 a 21/07/2024	Período de Inscrições através do preenchimento do formulário pelo Link https://forms.gle/sj2fQNMG2evFHHkRA
22/07/2024	Análise de documentação e da situação socioeconômica feita pela Comissão Local de Assistência Estudantil
23/07/2024	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa nos murais e no site www.svc.ifmt.edu.br
24/07/2024	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar através de preenchimento de formulário Online: https://forms.gle/L4muPJhTzQ7ynYx19
25/07/2024	Divulgação do Resultado Final da Primeira Etapa e Agendamento de Entrevistas
26/07/2024	Entrevistas
29/07/2024	Divulgação do Resultado das entrevistas
30/07/2024	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar das entrevistas, através de preenchimento de formulário: https://forms.gle/L4muPJhTzQ7ynYx19
31/07/2024	Publicação do Resultado Final
01/08/2024	Assinatura do Termo de Compromisso e início das atividades.

12 DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A divulgação, resultado e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo para os auxílios estudantis serão feitas por meio eletrônico no site www.svc.ifmt.edu.br e nos murais do *Campus*.

12.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como, tomar as providências necessárias em cada etapa.

13 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Não serão analisadas as solicitações de estudantes que solicitaram transferência ou trancamento de matrícula.

13.2 Para **dúvidas** com relação à inscrição, entrar em contato pelo telefone: (65) 3341-2185 (WhatsApp) ou e-mail: clpae.svc@ifmt.edu.br

13.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela comissão de seleção, tais como entrevista, visita domiciliar e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

13.4 Todos os documentos deverão ser anexados no Formulário de Inscrição do estudante para estudo/análise no processo de seleção.

13.5 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e será acumulável com bolsas e/ou auxílios desde que não ultrapasse 1 salário mínimo e meio.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

14.2 O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Avaliação dos Processos Seletivos, Gestão e Supervisão do Programa de Assistência Estudantil qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

14.3 As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Comissão Local de Assistência Estudantil e Direção de Ensino do *Campus* São Vicente.

14.4 A qualquer tempo esse Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

14.5 Os estudantes aprovados na Lista de Resultado Final, deverão cumprir com a obrigação de prestação de contas mensal, se esta obrigação fizer jus ao benefício recebido.

14.6 O fornecimento das informações no ato do preenchimento do formulário, a entrega dos documentos solicitados e o fiel atendimento aos prazos, são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

14.7 O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo estudante e pelo responsável, no caso de menores de idade.

Vila de São Vicente – MT, 16 de julho de 2024.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL
Diretor-Geral do IFMT *Campus* São Vicente
Portaria IFMT nº 732/2021 de 19/04/2021
Publicada no D.O.U. em 20 de abril de 2021

ANEXOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Hoje meu sustento é proveniente de:	
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cuiabá - MT ____ de _____ de _____.
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	
<p>_____</p>	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) INFORMAL	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Declaro que sou trabalhador informal no ramo de:	
Minha renda mensal média	

é de:	
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cuiabá - MT ____ de _____ de _____.
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) AUTÔNOMA(O)/COMERCIANTE/ RURAL	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Declaro que exerço atividades de trabalho SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO como:	<input type="checkbox"/> Trabalhador Autônomo <input type="checkbox"/> Comerciante <input type="checkbox"/> Trabalhador Rural
Minha renda mensal média é de:	R\$
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cuiabá - MT ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Trabalho no ramo de:	
Renda mensal média:	R\$

Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.

Data:	Cuiabá - MT, _____ de _____ de _____.
-------	---------------------------------------

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE

Documento assinado eletronicamente por:

- Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - SVC-DG, em 16/07/2024 14:05:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 708312
Código de Autenticação: d0858aab4b



